

Autógrafo n. 20/62

PROJETO DE LEI Nº 13/62/PM
 PROJETO DE LEI Nº 13/62/PM

Lei nº 344

A Câmara Municipal de Palmital decreta:

Artigo 1º - Fica aumentado para \$4.000,00 (quatro mil cruzeiros), a subvenção mensal do Encarregado da "Agência Postal" do Distrito de Sussuí, neste Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação do Artigo 1º desta Lei, correrão por conta do "Superavit" orçamentário previsto para o corrente Exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 25 DE SETEMBRO DE 1962.
 CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 25 DE SETEMBRO DE 1962.

[Assinatura]
 -Dr. Feres Canahan Tanus-
 Presidente-

[Assinatura]
 - José Vasconcelos Leite -
 1º Secretário

promulgada em 1/10/62